



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – RP/UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL por meio da **Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para estudantes de graduação dos cursos de licenciatura que aderiram ao Programa Residência Pedagógica da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – RP/UFMS, em conformidade com o Edital Capes nº 6/2018 e Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes dos cursos de licenciatura relacionados no Anexo I deste Edital, com objetivo de preencher as vagas para residentes do Programa Residência Pedagógica, decorrentes de desistências de bolsistas ou conclusão do curso, devido à ausência de candidatos classificados em editais anteriores.

2. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de Inscrição via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	14 a 19 de fevereiro de 2019
Divulgação de resultado preliminar no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	22 de fevereiro de 2019
Interposição de recursos sobre o resultado preliminar junto à Prograd via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br	até 25 de fevereiro de 2019
Previsão de divulgação do resultado final no portal da Prograd www.prograd.ufms.br	a partir de 27 de fevereiro de 2019

3. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

3.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por um estudante regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

3.1.1 A Residência Pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas

Pró-Reitoria de Graduação - UFMS

Av. Costa e Silva, s/n – Bairro Universitário

Fone: (67) 3345-7153

Site: www.prograd.ufms.br E-mail: sec.prograd@ufms.br
79070-900 - Campo Grande (MS)



destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.

3.1.2 Na escola-campo, o estudante residente será acompanhado por um professor da educação básica, denominado preceptor.

3.1.3 A orientação do estudante residente será realizada por um docente da IES, denominado docente orientador.

3.1.4 A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um docente da IES, denominado Coordenador Institucional.

3.2. A RP/Capes/UFMS tem como objetivo:

I. aperfeiçoar a formação dos estudantes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;

II. induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da Residência Pedagógica;

III. fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores; e

IV. promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

4. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE SELECIONADO

4.1. Estar com matrícula ativa em curso de licenciatura da UFMS.

4.2. Assinar a declaração constante no Anexo II deste Edital.

4.3. Firmar o Termo de Compromisso.

4.4. Desenvolver as atividades previstas do subprojeto com a frequência exigida pelo Programa.

4.5. Informar, imediatamente, ao orientador do subprojeto, quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, afastamento ou abandono das atividades.

4.6. Informar ao professor orientador do subprojeto, com antecedência de trinta dias, sobre o interesse em desligar-se do Programa.

4.7. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados.

4.8. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>.

4.9. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados.

4.10. São atribuições do estudante residente:

a) elaborar seu plano de atividades em conjunto com docente orientador e o preceptor;

b) cumprir a carga horária mínima 440 horas de Residência Pedagógica nos termos da Portaria Capes nº 45, de 12 de março de 2018, alterada pela Portaria Capes nº 175, de 7 de agosto de 2018;

c) desenvolver as ações do plano de atividades com assiduidade e de forma acadêmica, profissional e ética;



- d) elaborar e entregar os relatórios previstos no prazo estabelecido no plano de atividade;
- e) participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes ou pela IES; e
- f) comunicar qualquer irregularidade no andamento da Residência ao seu docente orientador ou a coordenação institucional do Projeto na IES.

4.11. No Programa de Residência Pedagógica, a não conclusão do Plano de atividades pelo bolsista na modalidade de estudante residente acarreta a obrigação de restituir os valores despendidos com a bolsa, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria de Formação de Professores da Capes, em despacho fundamentado.

5. DA BOLSA, DO VALOR E DAS VAGAS

5.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Capes apenas ao estudante participante do Programa, classificado conforme número de cotas designado por núcleo.

5.2. A bolsa possui o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

5.3. O estudante bolsista poderá receber até onze bolsas consecutivas.

5.4. A substituição de bolsistas na modalidade de Residência Pedagógica somente poderá ser realizada por outro estudante residente não bolsista do mesmo subprojeto.

5.4.1. O ingresso de estudantes residentes no projeto após o início das atividades do subprojeto deverá ser submetido à avaliação e autorização da Capes.

5.5. Os estudantes residentes que concluirão o curso de licenciatura, trancarem matrícula ou se desligarem do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terão a bolsa cancelada, mesmo que tenham concluído a carga horária da Residência Pedagógica.

5.6. A relação de cursos está disponível no Anexo I deste edital.

5.7. A efetivação do pagamento das bolsas é de responsabilidade da Capes.

5.8. O estudante de licenciatura que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do programa de Residência Pedagógica, desde que não possua relação de trabalho com a IES participante ou com a escola onde desenvolverá as atividades do subprojeto.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado aos participantes do projeto:

- a) receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- b) receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- c) receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a catorze dias;
- d) acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública; e
- e) receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

6.2. Em caso de inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Gab/Capes nº 175,



de 7 de agosto de 2018, os bolsistas estão sujeitos às penalidades previstas no inciso II e III do art. 36 e no § 1º e § 2º do art. 38.

6.3. Não se aplica ao disposto no 6.1., alínea “d” deste edital, o recebimento de: I - Bolsa do Prouni; II - Bolsa ou auxílio de caráter assistencial a estudantes comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência, bolsa família, dentre outras.

7. DAS INSCRIÇÕES E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Acadêmicos da Residência Pedagógica serão realizadas no período de **14 a 19 de fevereiro de 2019**.

7.2. As condições para inscrição são:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja selecionado;
- d) apresentar declaração de disponibilidade de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica até a conclusão do curso, com prazo máximo de 11 meses a partir de março de 2019;
- e) ter matrícula ativa em curso de licenciatura ao qual o subprojeto se refere;
- f) ter cursado o mínimo de 50% da carga horária total do curso até o início do período regular de 2019/1 ou estar matriculado a partir do 5º período de posicionamento no curso em 2019/1 e atender ao Regulamento de Estágio de sua licenciatura até o início do período regular de 2019/1, no que diz respeito aos requisitos para desenvolver as atividades de estágio curricular; e
- g) apresentar currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>.

7.3. No ato da inscrição, o candidato deverá enviar à Prograd, via **e-mail** no endereço rp.prograd@ufms.br (até às 23h59min do dia 19 de fevereiro de 2019), com Assunto: “Edital nº 46/2019 – Residente”, cópias anexas em formato PDF dos seguintes documentos:

- a) formulário de inscrição e declaração preenchido de forma legível e assinado (Anexo II deste Edital);
- b) certidão de quitação eleitoral, disponível no site <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- c) arquivo em PDF do Currículo Freire (cadastrado na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <https://freire2.capes.gov.br/>).

7.4. Os acadêmicos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da soma dos itens expressos no Anexo III deste Edital.

7.5. Havendo empate na classificação, conforme critérios expostos no Anexo III deste Edital, será considerado como critério de desempate a idade mais elevada.

7.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

8. DO RESULTADO E DO RECURSO

8.1. O resultado preliminar será divulgado, no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br), no dia **22 de fevereiro de 2019**.



8.2. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

8.3. A interposição de recurso deverá ser encaminhada à Prograd, até às 23h59min do dia **25 de fevereiro de 2019**, via e-mail no endereço rp.prograd@ufms.br.

8.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, encaminhados fora do prazo, ou que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.5. O recurso será analisado pela Prograd, constituindo-se em única e última instância de recurso em âmbito institucional.

8.6. O resultado final será divulgado, no portal da Prograd (www.prograd.ufms.br), a partir de **27 de fevereiro de 2019**.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no processo de seleção implica o conhecimento do presente Edital.

9.2. Ao participar do processo seletivo, o candidato tem ciência de que a omissão de informação ou a falsa declaração são consideradas faltas graves, assumindo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo crime de falsidade ideológica. A comprovação das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, e, caso haja inconsistência entre os dados informados, o desligamento será imediato.

9.3. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

9.4. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado à Prograd, endereço rp.prograd@ufms.br.

9.5. São anexos deste edital:

a) Anexo I – vagas por subprojeto, núcleo e cursos participantes do Residência Pedagógica;

b) Anexo II - Formulário de inscrição e declaração; e

c) Anexo III – Quadro de pontuação.

9.6. Os candidatos não convocados a compor o programa poderão ser chamados por um período de até doze meses, a contar da data da inscrição.

9.7. A Prograd reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

RUY ALBERTO CAETANO CORRÊA FILHO,
Pró-Reitor de Graduação



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO I

**VAGAS POR SUBPROJETO, NÚCLEO E CURSOS PARTICIPANTES DO RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA**

Subprojeto/Componente Curricular	Curso de Licenciatura – UAS	Nb
História	História – CPAN	4
	História – CPAQ	3
	História – CPNA	2
	História – CPTL	1
	História – FACH	1
Multidisciplinar – Línguas e Literatura	Letras Português Espanhol – CPAN	4
	Letras Português Inglês - CPAN	2
	Letras Português Inglês - CPTL	1
Matemática	Matemática - INMA	3
Pedagogia	Pedagogia – CPAQ	12
	Pedagogia – CPTL	3

UAS: Unidade da Administração Setorial.

Nb: número de bolsas disponíveis.



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E DECLARAÇÃO - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Pelo presente instrumento, eu

....., RGA, RG, CPF
....., celular n°, e-mail
..... residente em (endereço/CEP)
..... estudante do curso de de Licenciatura em
....., do
(campus/instituto/faculdade/centro), na cidade de
....., venho por meio desta solicitar minha inscrição no processo
seletivo da Residência Pedagógica referente ao **EDITAL PROGRAD/UFMS nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO
DE 2019**, declaro:

- (1) ter condições de dedicar 440 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica até a conclusão do curso, com prazo máximo de 11 meses, a partir de março de 2019;
- (2) que não possuo vínculo empregatício com a UFMS e tampouco com a escola participante do projeto;
- (3) que estou ciente de que não posso receber outro tipo de bolsa, exceto as de cunho assistencial, durante minha permanência no programa.

....., de fevereiro de 2019.

.....
Assinatura do estudante de graduação



EDITAL PROGRAD/UFMS Nº 46, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

ANEXO III
QUADRO DE PONTUAÇÃO - RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Item avaliado	Pontuação do item	Pontuação do estudante
Estar matriculado do 1º ao 4º período de posicionamento no curso em 2019/1	0	
Estar matriculado no 5º ou 6º período de posicionamento no curso em 2019/1	50	
Estar matriculado a partir do 7º período de posicionamento no curso em 2019/1	10	
Coeficiente de rendimento acadêmico atualizado		
TOTAL		